

PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 89, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006;

Considerando os aspectos epidemiológicos que envolvem o cenário mundial da COVID 19; o período de baixa epidemiológica registrada no Estado de Sergipe; e consequente diminuição percentual de ocupação de leitos em toda Urgência do Ipesaúde (SPA e unidades de retaguarda);

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar os códigos descritos a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0.91.01.1004	UNIDADE INTENSIVA DE CONTINGÊNCIA (ALTA COMPLEXIDADE)
0.91.01.1005	UNIDADE TEMPORÁRIA DE INTERNAMENTO (BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE)

Art. 2º – Os termos desta Portaria são válidos a partir de 01 de agosto de 2021, surtindo seus efeitos legais com a sua publicação no DOE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.
Aracaju, 15 de julho de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**



CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde